



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: SEI 19.006.121923/2022-96

RECORRENTE: **Maria Aparecida da Silva**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção de IPTU aos Portadores de Deficiência

RELATORA: Luciana Masiero Duarte Nascimento

EMENTA

IPTU - ISENÇÃO - PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - NÃO APRESENTOU ATESTADO MÉDICO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL N.º 8.673/2001 E DECRETO MUNICIPAL N.º 1637/2019 - REQUISITO OBRIGATÓRIO NÃO CUMPRIDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Analisados documentos anexados pela recorrente, verificando-se o descumprimento do requisito essencial disciplinado pela legislação municipal.

ACÓRDÃO Nº 136/2023- TARF/PML

Vistos relatados e discutidos estes autos em que é recorrente **MARIA APARECIDA DA SILVA**

ACORDAM,

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, NEGAR provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Luiz Antonio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 03 de Outubro de 2023.

Luciana M. D. Nascimento
Magno

RELATORA

Yumiko Ueno

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Masiero Duarte Nascimento, Membro Suplente**, em 23/10/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 23/10/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11398900** e o código CRC **3A3777AD**.

Referência: Processo nº 19.006.121923/2022-96

SEI nº 11398900